

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

PORTARIA nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 02/02/18 a 05/03/18

Alexandriques

ASSINATURA DO SERVIDOR

"Regula o processo de contratação de funcionários classificados em processos seletivos cuja vaga destine a preencher as funções do Tempo Integral nas escolas municipais, estabelecendo prioridades."

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e

Considerando, que determina a Legislação Federal acerca do acúmulo de cargos e funções públicas;

Considerando, que se faz necessária a regulação dos procedimentos para investimento em cargos e funções públicas destinadas ao tempo integral;

Considerando, que a organização dos quadros de horários das escolas municipais apresenta dificuldade de elaboração, por vezes impedimentos, devido ao excessivo acúmulo de aulas por um único profissional;

Considerando, que é justo ao cidadão desempregado, que possui igualdade de condições para investidura no cargo ou função, ter prioridade sobre aquele que já possui emprego para gerar o seu sustento;

Considerando, que o Departamento de pessoal necessita de orientações claras acerca de como proceder em casos de funcionários que a legislação permite acumular dois cargos ou funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas através desta Portaria as regras e condições legais destinadas a regulamentar a contratação temporária por excepcional interesse público, objetivando selecionar os profissionais que irão ocupar as funções públicas que integram o Programa Municipal de Tempo Integral.

Art. 2º - O profissional que não possui cargo/função junto a administração municipal terá prioridade na contratação sobre aquele que já possui um cargo ou função junto a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.

Art. 3º - O mesmo profissional não poderá acumular duas oficinas do Tempo Integral; salvo casos onde não existam candidatos habilitados pelo processo seletivo após terceiro edital de seleção sem inscritos, ou com aceites da função.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 4º - Em casos onde a oficina não tenha sido preenchida nem pelo processo seletivo simplificado, nem pela seleção interna de tutores já contratados, o professor contratado pela administração municipal, mediante processo seletivo simplificado ou concurso, à título de extensão de carga horária, poderá assumir a oficina, recebendo para isto os valores referentes as aulas das oficinas e não do cargo que ocupa.

Art. 5º - O Professor que assumir uma oficina não poderá acumular uma segunda oficina.

Art. 6º - O profissional que não possuí cargo junto a administração municipal, terá prioridade sobre bolsistas vinculados a programas municipais, estaduais, federais ou da iniciativa privada.

Art. 7º - Em caso de dois profissionais que possuam vínculos com a administração municipal, concorrendo na mesma lista, em condições gerais de igualdade de qualificação profissional, o profissional que não acumule bolsa de programas municipais, estaduais, federais ou da iniciativa privada, terá prioridade mesmo que o concorrente tenha sido classificado a sua frente.

Art. 8º - Nos casos onde os profissionais concorrentes tenham igualdade de condições no que se refere à ocupação de cargos públicos, o profissional de maior idade terá direito a vaga.

Art. 9º - O tutor que for convocado a celebrar contrato com a administração municipal na condição de professor poderá assumir o cargo acumulando com a função de tutor, desde que o cargo de professor não seja um cargo vago, com previsão anual, ou superior a seis meses de emprego. Desta forma, estará o tutor autorizado a assumir substituições temporárias com previsão inferior a seis meses, para casos diversos, e por licença médica, cuja duração é impossível de prever.

Art.10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maripá de Minas, 02 de fevereiro de 2018.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito

